


	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS</b>		
<b>DATA:</b> 29/02/2016	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> 00	<b>NÚMERO:</b> PED-RGU-8311

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS



Belém – 2016

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS</b>		
<b>DATA: 29/02/2016</b>	<b>APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL</b>	<b>Revisão: 00</b>	<b>NÚMERO: PED-RGU-8311</b>

*Dispõe sobre normas de Monitoria da  
Faculdade Integrada dos Tapajós.*

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Adotar e estimular a Monitoria Acadêmica, que será desenvolvida em conformidade com o presente regulamento, tendo como objetivo central contribuir para o desenvolvimento acadêmico-científico do discente.

**Art. 2º** A Monitoria Acadêmica é exercida por alunos selecionados publicamente pelos Coordenadores de Curso e Docentes, sendo seus objetivos:

- I - despertar nos discentes o interesse pela carreira docente ou pelo aprofundamento de estudos em uma determinada disciplina, incentivando-os também à pesquisa e às atividades de extensão;
- II - oportunizar o discente em sua integração com a comunidade universitária;

**§1º.** O exercício da Monitoria não cria para os discentes o vínculo empregatício com a Instituição.

**§2º.** O presente regulamento não se aplica ao curso de Medicina, o qual possui regulamento próprio.

**§3º.** Caso haja necessidade regulamentos específicos para outros cursos podem ser regulamentados com a devida aprovação do CONSUP.



## CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

**Art. 3º.** O monitor poderá desenvolver as atividades de monitoria nas seguintes condições:

- I- Monitoria voluntária: O Monitor iniciará suas atividades na condição de voluntário por um período de 03 (três) meses.
- II- Monitoria com bolsa de desconto: O aluno-monitor poderá concorrer ao programa de bolsa de desconto de monitorias que concede ao aluno desconto no valor de 20% (vinte por cento), incidente à mensalidade, denominada Bolsa Monitoria.

**§1º** O período de três meses de monitoria voluntária é obrigatório e seu cumprimento é condição mínima para o ingresso do monitor na condição de monitor bolsista.

**§2º** Somente após aprovação da Direção e do Coordenador de Curso, poderá o monitor (a) ser beneficiado com bolsa de desconto.

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS</b>		
<b>DATA:</b> 29/02/2016	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> 00	<b>NÚMERO:</b> PED-RGU-8311

### CAPÍTULO III DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 4º** A Instituição, a pedido do discente, fornecerá gratuitamente certificado de exercício de Monitoria, constando o período, a disciplina de atuação e o coeficiente de rendimento do discente-monitor. O referido documento deverá ser solicitado por requerimento mediante protocolo na Secretaria da FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS e só será emitido se o aluno monitor estiver devidamente registrado no sistema acadêmico.

### CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** As funções de monitor na Instituição, estão reservadas ao discente que atenda às seguintes condições:



- I - ter sido aprovado na disciplina objeto da Monitoria, atingindo a média nas duas primeiras avaliações do semestre, ou seja, 7,0 (sete);
- II - no ato da seleção para a Monitoria, o discente-candidato deverá ter sido aprovado nas disciplinas que cursou, inclusive, podendo ter cursado disciplinas em regime de dependência, desde que tenha obtido aprovação;
- III - não ter sofrido nenhuma punição disciplinar da Instituição;
- IV - não estar inadimplente em seu contrato financeiro com a Instituição;
- V - ter sido aprovado no Processo Seletivo de Monitoria definido e aplicado pelo Coordenador do Curso, mediante regras constantes, no “Edital para Processo Seletivo de Monitoria”, modelo em anexo 3.

### Capítulo V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º.** As funções de monitor são exercidas em regime de no mínimo 10 (dez) horas semanais de efetivo trabalho, sob a supervisão do Docente da disciplina objeto da Monitoria.

§ 1º O horário do exercício da Monitoria não deve coincidir com o horário escolar do discente monitor.

§ 2º O discente monitor para efeito de controle dos horários deve registrar seu ponto diretamente com o professor vinculado, conforme formulário padrão, anexo 04, que deverá constar a assinatura do professor-orientador.

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS</b>		
<b>DATA:</b> 29/02/2016	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> 00	<b>NÚMERO:</b> PED-RGU-8311

§ 3º O (a) professor (a) da Disciplina ficará incumbido (a) de encaminhar a frequência do monitor para a Coordenação de Curso no último dia de cada mês.

§ 4º A designação do discente monitor dá-se mediante datas definidas no “Edital para Processo Seletivo de Monitoria” e tem validade por 06 (seis) meses, excluindo o período de férias, **podendo ser renovado uma única vez**, não sendo computado o período de 3 meses que o monitor esteve na condição de voluntário, a renovação deve ser realizada mediante autorização expressa da Direção e do Coordenador de Curso.

§ 5º É vedada a Monitoria em mais de uma disciplina simultaneamente.

§ 6º O monitor, após expirado seu “Termo de Compromisso” (Anexo 02) poderá concorrer a um novo Processo Seletivo de Monitoria, desde que em disciplina distinta à que já participou como monitor, submetendo-se às regras da Monitoria.

§ 7º É vedado ao monitor à transferência de monitoria sem concorrer a um novo processo seletivo.

§ 8º A responsabilidade do controle das atividades do monitor é do professor-orientador que deverá avaliar a atuação do monitor de acordo com as regras estabelecidas nesta Portaria, e outros regulamentos expedidos pela Direção.

§ 9º- De acordo com o resultado dessa avaliação, o professor orientador pode manter o monitor ou afastá-lo após aprovação do Conselho de Curso.

## CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO



**Art. 7º.** A designação de monitores obedece aos seguintes procedimentos sistemáticos:

I - Os Coordenadores dos Cursos de graduação devem solicitar autorização à Direção para publicar o “Edital para Processo Seletivo de Monitoria” (anexo 03). No presente documento deve constar:

a - Indicação das disciplinas objeto da Monitoria;

b - O número de vagas solicitadas para alunos bolsistas, após 03 (três) meses de voluntariado, excetuando-se férias;

c - “Solicitação de Monitores” (anexo 01) com justificativa do pedido.

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS</b>		
<b>DATA:</b> 29/02/2016	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> 00	<b>NÚMERO:</b> PED-RGU-8311

**II** - Após aprovação da Direção, esta o remeterá ao CONSUP, autorizando o Coordenador de Curso a divulgar o “Edital para Processo Seletivo de Monitoria”, lançando as inscrições para a seleção dos monitores;

**III** – Os alunos interessados devem realizar sua inscrição na Coordenação do Curso, ao qual está vinculada a disciplina da Monitoria, anexando à documentação necessária prevista neste regulamento;

**IV** - Após seleção dos candidatos à Monitoria, o Coordenador de Curso deverá enviar lista final dos classificados a Direção, que a remeterá ao CONSUP para homologação e expedição da resolução autorizada;

**V**- A coordenação do curso após aprovação dos selecionados deverá registrá-los como monitores no sistema acadêmico;

**VI** – O Coordenador de Curso de graduação deverá firmar com o monitor o “Termo de Compromisso”, anexo 02;

**VII**- O coordenador do curso deverá registrar o aluno-monitor no sistema acadêmico com todas as informações referentes à identificação do aluno, do processo seletivo, data de entrada e término.

## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 8º.** São atribuições do monitor:

**I** - auxiliar o professor nas atividades práticas da disciplina;

**II** - auxiliar os colegas em pesquisas, experiências, estudo em grupo e outras atividades atribuídas pelos docentes supervisores, desde que compatíveis com o grau de conhecimento e experiência do monitor;



**III** – auxiliar os colegas nas dificuldades de aprendizagem;

**IV**- Realizar seminários científicos e/u estudos de casos quando solicitados pela coordenação do curso ou professor-orientador.

**V** - seguir todas as regulamentações sobre Monitoria.

**Art. 9º.** É vedado ao professor-orientador:

a- Solicitar o monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária normal da disciplina ou prática pedagógica;

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS</b>		
<b>DATA:</b> 29/02/2016	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> 00	<b>NÚMERO:</b> PED-RGU-8311

- b- Liberar o acesso do monitor ao sistema de controle acadêmico, inserindo notas e frequência;
- c- Convocar o monitor para correção de avaliações e realização de chamadas de frequência;
- d- Liberar o acesso dos monitores às áreas restritas administrativas da Instituição.

### CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO

**Art.10.** Será desligado do programa o aluno que:

- I- Não comparecer por mais de 15 dias às atividades previstas ao programa;
- II- Não entregar as atas de frequência por dois meses consecutivos;
- III- Não realizar as atividades propostas pela Coordenação de curso (seminários e estudos de caso);



**Art.11.** A Coordenação de curso e o professor orientador deverão preencher parecer de desligamento (anexo 8) e arquivar para futuras indagações.

### CAPÍTULO IX DO PROGRAMA DE BOLSAS

**Art. 12.** Conforme previsto em na Resolução 145 de 17 de agosto de 2008, o aluno monitor poderá concorrer ao programa de bolsas de desconto no qual será concedido ao aluno-monitor uma bolsa no valor de 20% (vinte por cento), incidente à mensalidade, denominada Bolsa Monitoria. A presente bolsa não é obrigatória, nem cumulativa com outros benefícios e pode ser concedida aos alunos-monitores que atuam em turmas de alunos superiores a 30 alunos.

§ 1º- O Monitor inicia suas atividades na condição de voluntário por um período de 03 (três) meses, somente após o voluntariado e aprovação da Direção e do Coordenador de Curso, poderá o monitor (a) ser beneficiado com bolsa de estudos parciais, conforme regulamentação específica da Direção.

§ 2º As coordenações dos cursos devem assumir a responsabilidade do cumprimento do que se acha disposto nesse regulamento no sentido de aumentar o número de monitores em exercício.

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS</b>		
<b>DATA:</b> 29/02/2016	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> 00	<b>NÚMERO:</b> PED-RGU-8311

§ 3º- Os pedidos de bolsa de monitoria somente serão recebidos, se o requerimento padrão estiver acompanhado da seguinte documentação e condições:

- I- O aluno deverá estar devidamente registrado no sistema acadêmico.
- II- Relatório do monitor referente ao último período de sua monitoria, devidamente assinado e acatado (com aceite) do professor orientador e, pelo coordenador do curso;
- III- Projeto de Monitoria para o último semestre, devidamente assinado pelo discente e aceito pelo professor orientador e pelo coordenador do curso;
- IV - Parecer circunstanciado do professor orientador do período passado ressaltando as qualidades, a conduta e a probidade do discente no exercício da monitoria.

§ 4º O aluno-monitor que estiver apto a receber o benefício da bolsa deve encaminhar os documentos supracitados juntamente com o requerimento de solicitação de bolsa, a coordenação do curso através do protocolo da IES.

§ 5º A coordenação do curso deverá analisar a documentação, verificar se o aluno não possui nenhum outro desconto incidente sob sua mensalidade e não possui nenhuma pendência financeira. Após a análise o coordenador do curso deverá enviar memorando com nome dos monitores aptos ao departamento financeiro com a devida autorização da direção da FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS.



§ 6º É vedado ao aluno transferir sua bolsa de monitoria, quando da sua saída da disciplina para qual foi concedido o desconto, para outra monitoria iniciada em outro processo seletivo.

## CAPÍTULO X DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DESCONTO

**Art. 13.** Só serão renovadas as bolsas dos monitores que cumprir com rigor todas as atividades propostas pela monitoria, apresentar relatório de monitoria, parecer circunstanciado do professor, avaliação da monitoria.

**Art. 14.** A renovação da bolsa desconto poderá ser realizada apenas uma vez, por mais um semestre letivo (o desconto não é incidente nas mensalidades de janeiro e julho) e será feita mediante solicitação via requerimento entregue no protocolo da FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS.

**Art. 15.** A coordenação do curso é responsável pela autorização, conferência de documentos e encaminhamento da lista de renovações para o financeiro mediante autorização prévia da direção acadêmica.

	<b>REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA – FACULDADE INTEGRADA DOS TAPAJÓS</b>		
<b>DATA:</b> 29/02/2016	<b>APROVAÇÃO:</b> DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	<b>Revisão:</b> 00	<b>NÚMERO:</b> PED-RGU-8311

## CAPÍTULO XI DA SUSPENSÃO DA BOLSA DESCONTO

**Art. 16.** Será suspenso do programa de bolsas o monitor que se encontrar nas seguintes condições:

- I- Não entregar atas de frequência do mês;
- II- Não realizar as atividades propostas pelo coordenador e/ou professor (seminários e estudos de casos)
- III- Não comparecer as atividades por mais de uma semana;
- IV- Não entregar relatórios de monitorias no prazo estipulado pela coordenação;

**JANYO DINIZ**  
Presidente CONSUP